



Município de Mercedes

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR N.º 038/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017.

INCORPORA O LOTE RURAL N.º 43, DO 27º PERÍMETRO DA FAZENDA BRITÂNIA, AO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MERCEDES; ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 030, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

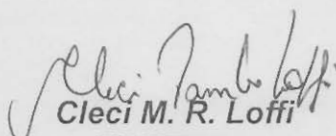
Art. 1º Passa a integrar o perímetro urbano da Cidade de Mercedes o Lote Rural n.º 43, do 27º Perímetro do Fazenda Britânia, com área de 272.100 m², matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR sob o n.º 698.

Parágrafo único. Ao imóvel ora incorporado ao perímetro urbano aplicam-se as disposições relativas a Zona de Expansão Urbana, constantes da Lei Complementar n.º 005, de 23 de outubro de 2008.

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar n.º 030, de 17 de dezembro de 2015, passa a vigorar de acordo com o Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017.


Cleci M. R. Loffi
PREFEITA

- PUBLICADO -	
DATA.	<u>07/07/17</u>
ÓRGÃO:	<u>Presente</u>
PÁGINA.	<u>44</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4424</u>

- PUBLICADO -	
DATA.	<u>07/07/17</u>
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO	
www.mercedes.pr.gov.br	
EDIÇÃO:	<u>1315</u>

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2017.
Mapa de Zoneamento para a Sede Urbana de Mercedes



LEGENDA:

- ZEUV - ZONA EXPANSÃO URBANA
- ZRU - ZONA RESIDENCIAL ÚNICA
- ZIN - ZONA INSTITUCIONAL
- ZI - ZONA INDUSTRIAL
- ZEAV - ZONA ESPECIAL DAS AVENIDAS
- ZC - ZONA CENTRAL
- ZEL - ZONA ESPECIAL DO LAGO